

Boletim de Serviço Eletrônico em  
16/10/2019  
DOU de 16/10/2019, seção 1, página 9

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### CONSULTA PÚBLICA Nº 59, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), pelo [art. 42](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo [art. 67](#) do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, decidiu submeter a comentários e sugestões do público geral, a proposta de Ato que aprova o limite de potência para operação na faixa 3.300 – 3.600 MHz, para uso por estações do Serviço Móvel Pessoal - SMP, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e do Serviço Limitado Privado - SLP, constante dos autos do processo nº 53500.060856/2017-16.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 14/10/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4751948** e o código CRC **1F3431E6**.